

Resolução CN-SESI nº 0067/2024

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de imóvel de propriedade do SESI/DR/PE, localizado em Olinda/PE.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 214ª Reunião Ordinária de 29/7/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 043/2024 - DIDEN, de 8/7/2024, e a Proposição nº 31/2024, ambas do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI em 9/7/2024;

Considerando que o Departamento Regional do SESI Pernambuco, por meio do Ofício GDR-003/2024 e da Resolução Regional 1.263/2024, solicita a este Conselho Nacional autorização para alienar, por venda, com base no Regulamento de Contratação e Alienação do SESI, imóvel matriculado no 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda/PE sob o nº 3.383, e localizado na Rua David de Souza, nº 42, bairro Sítio Novo, Olinda/PE, conforme endereço que consta da ficha do imóvel fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Olinda/PE;

Considerando as justificativas da solicitação contidas no Ofício GDR - 003/2024 e da Resolução Regional 1.263/2024;

Considerando o laudo de avaliação juntado ao processo CN0215/2024 que indica os valores de mercado do imóvel;

Considerando que os recursos advindos da venda do imóvel serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do SESI;

Considerando as previsões contidas nas alíneas 'V' e 'X' do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0067/2024

Considerando o artigo 24, alínea "n", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.735, de 2/12/1965;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento para Contratação e Alienações e da Resolução CN-SESI nº 0132/2022, do Conselho Nacional do SESI;

Considerando os termos do Parecer CJUR Nº 0086/2024, de 15/7/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0215/2024.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Pernambuco a alienar, por venda, com base no Regulamento de Contratação e Alienação do SESI, imóvel matriculado no 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda/PE sob o nº 3.383, e localizado na Rua David de Souza, nº 42, bairro Sítio Novo, Olinda/PE, conforme endereço que consta da ficha do imóvel fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Olinda/PE.

Art. 2º Determinar que conste no processo de seleção com disputa do imóvel que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na sua matrícula, bem como suas regularizações, em especial no âmbito tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro adquirente/comprador, nada podendo ser reclamado do SESI em relação a estas providências e seus eventuais custos.

Art. 3º Determinar que conste no processo de seleção com disputa do imóvel a informação de que ele está sendo ofertado com a cláusula "ad corpus", nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Art. 4º Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações constantes dos artigos 2º e 3º acima indicados.



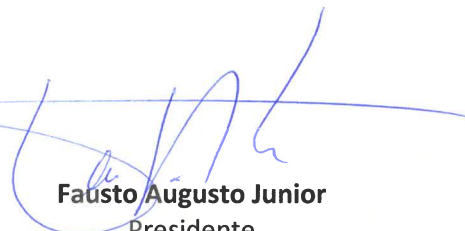
Cont. Resolução CN-SESI nº 0067/2024

Art. 5º Determinar que o valor do lance inicial para a venda do imóvel seja o valor de R\$ 1.095.719,98 (um milhão noventa e cinco mil setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Art. 6º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do SESI ao diretor do Departamento Regional do SESI de Pernambuco para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/PE.

Art. 7º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de julho de 2024.


Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

